ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLITICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE

INEXIGIBILIDADE 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO 2026, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito. Castro Alves – Bahia, 23 de julho de 2026.

ÍCARO ARAGÃO
Agente de Contratação

Castro Alves - BA, 23 de julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLITICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE.

Senhora Secretária de Administração e Planejamento.

A Prefeitura Municipal de Castro Alves realiza anualmente uma programação diversificada para os eventos e ações que integram o calendário artístico-cultural e turístico do município, selecionando atrações que sustentam a reputação de "Cidade da Música e da Poesia". Castro Alves é um município que possui diversas localidades com culturas, hábitos e costumes diferenciados, porém, sobressai os aspectos mais voltados à cultura popular. Nesse calendário de festividades, o Dia do Evangélico é algo marcante para os munícipes, tendo o mês de outubro como comemorativo.

O Dia do Evangélico terá mais uma edição neste ano de 2026, a qual, será celebrado nos dias 30 e 31 de outubro, e o intuito é que siga a tradição de reunir atrações artístico-culturais que corroborem com as características locais do município, como já vem sendo seu formato tradicional aos longos dos anos. Nesse contexto, o município buscará, a realização do evento com a apresentações de bandas de reconhecimento nacional, regional e local, oferecendo assim uma opção de entretenimento de qualidade para população. A realização do dia do Evangélico impacta, evidentemente, em setores primários da indústria do turismo, como hotelaria, comércio, alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Essas externalidades positivas conferem vantagens ao município e sua população, ao tempo que, aquece a economia local, com maior circulação monetária entre as famílias e maior geração de renda, tudo isso diante da oportunidade de venda e prestação de serviços.

Importante destacar o papel do município como principal impulsionador destas benesses para a população, abrindo oportunidade em várias frentes e além de realizar eventos de importante tradição. Desta forma, reforça-se a necessidade de contratação de atração que seja aclamada pela crítica e que tenha notório reconhecimento pelo público, para que consiga atender aos objetivos de efetivação do interesse público nesse contexto.

Por isso, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado(a) pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais "adequados a plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, (ou contratação direta com o

artista) em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como o Decreto Municipal n° 023/2022.

Dito isso, solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao dia do Evangélico 2026, no Município de Castro Alves-BA**.

Indicamos a empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de n° **63.712.077/0001-04**, situada na **Rua José Penna Medina, nº 195, Edif. Unique Business Andar 18 - Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29.101-320**, detentora da exclusividade de **ANDERSON FREIRE,** para execução do presente objeto, tratar-se de empresa idônea, tradicional e respeitada nessa área de serviços, sem nada que desabone sua conduta ética e profissional. O artista que se apresentará está destacado em anexo e seu ofício, assim como a comprovação do seu cachê através de comprovantes em outras apresentações. A escolha desta banda se dá pelo reconhecimento a nível nacional e por ser consagrada pela opinião pública.

O valor total para esta contratação é de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** e este preço foi devidamente comprovado através de cópias de notas fiscais de shows similares apresentados pelo artista. Esse valor deverá ser pago 50% na assinatura do contrato e 50% em até 2 dias antes da realização do evento.

Atenciosamente,

MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLITICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE

ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA. **ARTISTA ANDERSON FREIRE.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Castro Alves realiza anualmente uma programação diversificada para os eventos e ações que integram o calendário artístico-cultural e turístico do município, selecionando atrações que sustentam a reputação de "Cidade da Música e da Poesia". Castro Alves é um município que possui diversas localidades com culturas, hábitos e costumes diferenciados, porém, sobressai os aspectos mais voltados à cultura popular. Nesse calendário de festividades, o Dia do Evangélico é algo marcante para os munícipes, tendo o mês de outubro como comemorativo.

O Dia do Evangélico terá mais uma edição neste ano de 2026, a qual, será celebrado nos dias 30 e 31 de outubro, e o intuito é que siga a tradição de reunir atrações artístico-culturais que corroborem com as características locais do município, como já vem sendo seu formato tradicional aos longos dos anos. Nesse contexto, o município buscará, a realização do evento com a apresentações de bandas de reconhecimento nacional, regional e local, oferecendo assim uma opção de entretenimento de qualidade para população. A realização do dia do Evangélico impacta, evidentemente, em setores primários da indústria do turismo, como hotelaria, comércio, alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Essas externalidades positivas conferem vantagens ao município e sua população, ao tempo que, aquece a economia local, com maior circulação monetária entre as famílias e maior geração de renda, tudo isso diante da oportunidade de venda e prestação de serviços.

Importante destacar o papel do município como principal impulsionador destas benesses para a população, abrindo oportunidade em várias frentes e além de realizar eventos de importante tradição. Desta forma, reforça-se a necessidade de contratação de atração que seja aclamada pela crítica e que tenha notório reconhecimento pelo público, para que consiga atender aos objetivos de efetivação do interesse público nesse contexto.

Por isso, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado(a) pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais "adequados a plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, (ou contratação direta com o artista) em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como o Decreto Municipal n° 023/2022.

O art.72, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

A estimativa de gastos e recursos necessários para as contratações previstas, bem como ao cronograma de execução das mesmas.

Órg.05.00- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid. 05.01 - Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA - 2011 – Realização e apoio a eventos culturais

Elementos de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Plano de contratação anual iniciado a sua elaboração, conforme, atendimento a referida legislação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes a apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;

c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao INPI do artista/banda, neste caso, conforme, o caso;

O processo se dará através de inexigibilidade, haja vista que contratação se dá em razão da inviabilidade da competição. Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima:

1) que o profissional seja de qualquer setor artístico;

2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e;

3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, será contratada uma apresentação artística **(ANDERSON FREIRE)**, conforme estimativas através de consulta no mercado, e levando em consideração utilização do formato de apresentação em momentos anteriores, foi obtido a seguinte quantidade:

ITEM	DESCRICÃO	QUANT.	UND.
01	REALIZAÇAO DE SHOW ANDERSON FREIRE NO DIA DO EVANGÉLICO.	01	APRESENTAÇÃO/SHOW

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A administração pública, compreendendo bem a demanda a ser solucionada, buscou analisar no mercado musical as alternativas possíveis, entendendo a necessidade de selecionar artista amplamente conhecido pela crítica especializa e pela opinião pública. Foram levantadas informações (vídeos, cartazes, clipes no Youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais) sobre contratações semelhantes realizadas pelo poder público, porém também foi levado em consideração contratações realizadas pela iniciativa privada. Desta forma, procurou verificar se as quantidades e valores praticados estavam dentro das estimativas do poder público municipal.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a apresentação de **90 minutos** no dia 31 de outubro de 2026, no município de Castro Alves – BA, é de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), considerando os valores praticados por outros órgãos públicos, como deverá constar nos anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	REALIZAÇÃO DE SHOW ANDERSON FREIRE NO DIA DO EVANGÉLICO.	01	Show dia 31 de outubro de 2026	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

A descrição da solução, abrange a contratação do cantor **ANDERSON FREIRE** no **DIA DO EVANGÉLICO 2026**, já previsto no nosso calendário anual, ocorrendo que, a escolha deste profissional do setor artístico é acertada, pois, ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

a) Os profissionais que compõem a equipe do artista/banda, deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições especificas do serviço contratado, conforme consta neste ETP.
b) Ser pontual;
c) Cumprir as normas de segurança para acesso as dependências da estrutura do evento;

d) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
e) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a prestação dos serviços artísticos;
f) O contratado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
g) A Prefeitura Municipal de Castro Alves - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para **Apresentação Artística de " ANDERSON FREIRE " para realização de Show no dia 31 de outubro de 2026**.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da

Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Com a contratação do(a) artista consagrado o evento atrairá um grande número de espectadores e simpatizantes ao estilo do evento, e ainda proporcionando opção de lazer e entretenimento com mais alegria e diversão, para prestigiar o show oferecido.

10- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI)

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, tais como uma variedade de serviços profissionais que contribuirão para o sucesso e segurança do evento, como infraestrutura (palco, som, iluminação, camarim), serviços de carregadores, seguranças, brigadistas e controladores de acesso, entre outros serviços necessários.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13- ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de

serviços serão: telefone, e-mail, WhatsApp e ofício.

A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

15- FORMA PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a) Primeira Parcela equivalente a 50% do valor será após assinatura do contrato;

b) Segunda Parcela equivalente aos outros 50% será com até 2 dias úteis depois do show.

Demais exigências e obrigações para a realização dos pagamentos, serão estabelecidas no Projeto Básico.

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação e viável e fundamental para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária. A solução proposta e tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada a necessidade identificada na demanda da contratação, considerando que:

a) a forma da contratação é a mais indicada;

b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;

c) os riscos foram mitigados;

d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Castro Alves - Ba, 23 de julho de 2026.

FERNANDA CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO

Contrato nº 55/2026/2026

Última atualização 26/06/2026

Local: Mossoró/RN **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade executora: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 69/2026 SMC

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2026 **Data de assinatura:** 24/06/2026 **Vigência:** de 24/06/2026 a 24/12/2026

Id contrato PNCP: 44647210000141-2-000086/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: 44647210000141-1-000085/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de artista nacional ANDERSON FREIRE para apresentação artistica integrante da programação oficial do evento Mossoró Sal & Luz 2026.

VALOR CONTRATADO

R$ 280.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 63.712.077/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Contrato nº 027/2026

Última atualização 23/06/2026

Local: Coari/AM **Órgão:** MUNICIPIO DE COARI **Unidade executora:** 2882 - MUNICIPIO DE COARI - AM

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 220/2026-SMCT

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2026 **Data de assinatura:** 23/06/2026

Vigência: de 23/06/2026 a 03/08/2026

Id contrato PNCP: 04262432000121-2-000023/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 04262432000121-1-000087/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "ANDERSON FREIRE", em alusão ao 94° Aniversário de Coari-AM

VALOR CONTRATADO

R$ 320.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 63.712.077/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CREATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Contrato nº 20260073/2026

Última atualização 15/06/2026

Local: Ulianópolis/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS

Unidade executora: 640 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 004-2026-IN-PMU

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/06/2026 **Data de assinatura:** 14/04/2026 **Vigência:** de 14/04/2026 a 31/07/2026

Id contrato PNCP: 83334672000160-2-000102/2026

Fonte: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Id contratação PNCP: 83334672000160-1-000038/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Id CIPI: 111.11-011 **Link CIPI:** https://cipi.economia.gov.br/111.11-011

Objeto:

CONTRATACAO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL NACIONAL DO CANTOR ANDERSON FREIRE, A SER EXECUTADO PELA EMPRESA CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, PARA COMPOR A PROGRAMACAO DO AGROFEST 2026, NO DIA 02 DE JULHO DE 2026, COM DURACAO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, NO PARQUE DE EVENTOS JOAO BUZZI, NO MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS - PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

VALOR CONTRATADO

R$ 280.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.648.622/0001-32 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CRIATIVE MUSIC LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Contrato nº 111/2026

Última atualização 28/05/2026

Local: Paracatu/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PARACATU **Unidade executora:** 34916 - Prefeitura Municipal de Paracatu

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PL-102/2026 - IL - 29

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 **Data de assinatura:** 21/05/2026 **Vigência:** de 28/05/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 18278051000145-2-000091/2026 **Fonte:** J BRASIL SISTEMAS LTDA

Id contratação PNCP: 18278051000145-1-000145/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ANDERSON FREIRE, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 228 ANOS DA CIDADE DE PARACATU-MG.

VALOR CONTRATADO

R$ 310.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 63.712.077/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir						

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CASTRO ALVES – BA, 23 de julho de 2026

DESPACHO

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao dia do Evangélico 2026, no Município de Castro Alves-BA.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO BÁSICO

1.1 **DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** Contratação da artista **"ANDERSON FREIRE"** por intermédio da empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **63.712.077/0001-04,** detentora da exclusividade de representação legal do **artista** em todo **território nacional,** para realização de shows artístico no dia **31 de outubro de 2026**, no evento **DIA DO EVANGÉLICO,** no município de **CASTRO ALVES-BA.**

1.2. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação da artista **"ANDERSON FREIRE",** para a prestação de serviços artísticos, de forma a satisfazer a continuidade de uma tradição cultural, já previsto no nosso calendário anual, ocorrendo que, a escolha deste profissional do setor artístico é acertada, pois, ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Castro Alves realiza anualmente uma programação diversificada para os eventos e ações que integram o calendário artístico-cultural e turístico do município, selecionando atrações que sustentam a reputação de "Cidade da Música e da Poesia". Castro Alves é um município que possui diversas localidades com culturas, hábitos e costumes diferenciados, porém, sobressai os aspectos mais voltados à cultura popular. Nesse calendário de festividades, o Dia do Evangélico é algo marcante para os munícipes, tendo o mês de outubro como comemorativo.

2.2 O Dia do Evangélico terá mais uma edição neste ano de 2026, a qual, será celebrado nos dias 30 e 31 de outubro, e o intuito é que siga a tradição de reunir atrações artístico-culturais que corroborem com as características locais do município, como já vem sendo seu formato tradicional aos longos dos anos. Nesse contexto, o município buscará, a realização do evento com a apresentações de bandas de reconhecimento nacional, regional e local, oferecendo assim uma opção de entretenimento de qualidade para população. A realização do dia do Evangélico impacta, evidentemente, em setores primários da indústria do turismo, como hotelaria, comércio, alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Essas externalidades positivas conferem vantagens ao município e sua população, ao tempo que, aquece a economia local, com maior circulação monetária entre as famílias e maior geração de renda, tudo isso diante da oportunidade de venda e prestação de serviços.

2.3 Importante destacar o papel do município como principal impulsionador destas

benesses para a população, abrindo oportunidade em várias frentes e além de realizar eventos de importante tradição. Desta forma, reforça-se a necessidade de contratação de atração que seja aclamada pela crítica e que tenha notório reconhecimento pelo público, para que consiga atender aos objetivos de efetivação do interesse público nesse contexto.

2.4 Por isso, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado(a) pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais "adequados a plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, (ou contratação direta com o artista) em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como o Decreto Municipal n° 023/2022.

2.5 **O art. 72, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21,** determina a instrução dos processos de contratação direta com Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 A banda **"ANDERSON FREIRE"** possui uma larga experiência com apresentações artísticas. O seu estilo musical que atrai grande público, contribuiu para sua escolha na montagem da grade de artistas participantes do **DIA DO EVANGÉLICO**. A artista possui reconhecimento a nível nacional e é consagrada pela opinião pública. Além de que, seu show condiz com os objetivos culturais do evento em questão.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá ser por inexigibilidade de Licitação - fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), conforme, a seguir:

Art. 74. E inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.2 A licitação e a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da **licitação** e assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

4.3 Entretanto, em alguns casos, a competição entre os fornecedores é **inviável** por não haver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes, ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestes casos especiais, a licitação é inexigível.

4.4 A Lei Federal 14.133/21, diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.5 No caso em tela, a contratação **de artista "ANDERSON FREIRE",** por meio de processo de inexigibilidade, deverá demonstrar a sua legalidade, haja vista que, se trata de uma artista com grande penetração no mercado local e regional, sendo inviável haver um comparativo/demonstração de competição com outros artistas/bandas e expressão similar.

4.6 Por fim, registramos que todos os tramites legais para a contratação em tela a ser realizada pela Inexigibilidade mencionada, devem ser atendidas, visando não restar nenhuma ilegalidade no procedimento.

4.7 Impende esclarecer que serviço singular e aquele considerado pessoal ou personalíssimo da pessoa que o executa, dotado de matiz característica do executor, sendo inimitável. Trata-se de um trabalho irrepetível, artesanal dentro da sua essencial intelectualidade, de fatura incomum e restrito as ideias que perpassam na mente daquele que o executa no exato momento e dentro da circunstância particular da execução. *(Ivan Barbosa Rigo/in, Gina Copola).*

4.8 Reitere-se, ainda, que serviço singular não se refere a trabalho produzido em massa, rotineiro, mercantil e capaz de ser comercializado, que enseje como critério para atender ao interesse público a busca de menor preço em processo licitatório.

4.9 Sabe-se que a **Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA**, como todo e, qualquer município, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública. É bem de perceber, todavia, que nem sempre e necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar, no entanto, a 14.133/21 excepciona casos em que está e dispensável, ou inexigível.

4.10 A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o

interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

4.11 É de sabença comum que para contratar com a Administração Pública, deve ser efetivado o competente procedimento licitatório para tanto. Entrementes, insta registrar que a inexigibilidade de licitação encontra previsão legal e se verifica sempre que houver inviabilidade da competição.

4.12 Destarte, a forma disposta no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, assegura que e inexigível a licitação *"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

4.13 Perceba-se que não teria razão de realizar licitação ante a opção por contratar um artista específico, porquanto o seu trabalho toma-se único por razões lógicas e justificáveis, quais sejam, aceitação e preferência do público, por conhecer o artista que sempre se apresenta nesta região.

4.14 Ademais, o artista a ser contratado já existe há vários anos no mercado, tocando em festas em toda a região, conforme pode ser demonstrado através de publicações jornalísticas, bem como pela sua página em redes sociais.

4.15 Por conseguinte, o critério de consagração pela opinião pública é extremamente subjetivo, já que a lei não estabelece critérios para extensão desse requisito, admitindo-se, portanto, que seja acatada a aprovação pela opinião pública local onde se realizara o show. É notório neste particular, que alguns artistas fazem sucesso expressivo em algumas regiões e localidades e em outras são praticamente desconhecidos, não sendo o caso em tela para a artista **" ANDERSON FREIRE".**

4.16 Assim, resta inconteste o caráter de aprovação pela opinião pública do artista a ser contratado, tendo em vista que já é bastante conhecido pelo público do **Município de Castro Alves - Bahia**, além de outras cidades de nosso estado, como também, em cidades de outros estados, alcançando uma grande consagração a nível nacional.

5. DA EXECUÇAO DO OBJETO

5.1 A apresentação será realizada no dia **31 de outubro de 2026,** no evento **(DIA DO EVANGÉLICO)** que ocorrerá em **CASTRO ALVES**.

5.2 A duração da apresentação será de **1:30 horas.**

5.3 No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 Ficará a cargo desta Administração Pública: alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, transporte translado local, estrutura de palco, some luz (conforme *rider técnico),* estrutura de camarim.

6. DO VALOR

6.1 Pela apresentação será pago o valor global de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
01	REALIZAÇÃO DE SHOW/APRESENTAÇAO DE ANDERSON FREIRE NO DIA DO EVANGÉLICO DE CASTRO ALVES.	01	Dia 31 de Outubro de 2026	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

6.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) **O valor total é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) a ser pago da seguinte forma:**

b) **Primeira Parcela equivalente a 50% do valor será após assinatura do contrato;**

c) **Segunda Parcela equivalente aos outros 50% será com até 2 dias uteis antes do show.**

d) **No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

e) **Ficará a cargo da Contratante: alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local, estrutura de palco, some luz (conforme rider técnico), estrutura de camarim.**

f) **Os pagamentos das parcelas acima mencionadas serão pagos mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo órgão responsável, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação orçamentária das unidades de recursos:

Órg.05.00- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid. 05.01 - Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA - 2011 – Realização e apoio a eventos culturais
Elementos de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. *DAS OBRIGAÇOES DA EMPRESA CONTRATADA*

8.1 a contratada será obrigada a executar o objeto desta contratação de acordo com as previsões que integram o projeto básico em estrita obediência a legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme proposta comercial apresentada;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte (aéreo e/ou terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

f) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) Corrigir os serviços que não atenderem as especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;

h) Comunicar a administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) Manter, durante o período da contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;

j) Credenciar, junto ao contratante, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

k) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que

venham a ser devidos em razão da avença;

l) Estar no local com 02 horas de antecedência do horário do início da apresentação, uma vez satisfeitas as condições aqui preestabelecidas, sendo que, em caso de atraso não justificado, a **contratada sofrerá as penalidades cabíveis e constantes no projeto básico e instrumento contratual.**

m) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **contratante** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

n) comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotado providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

o) É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contrabaixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇAO ARTÍSTICA).

p) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;

q) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

r) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;

s) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

t) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

u) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

v) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

w) todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;

x) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

y) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

z) E expressamente vedada a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

aa) **Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas de pagamento de impostos, multas e qualquer ônus junto ao Órgão do ECAD - Escritório Central de Arrecada ao e Distribuição, ficando esta Administra isenta de qualquer responsabilidade.**

8.2 Além das responsabilidades, acima mencionadas, o CONTRATADO, deverá:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, U);

c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das Clausulas deste contrato, fornecendo os matériais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia devem atender as recomendações de boa técnica e a Legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens. quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do serviços;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRA TADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

b) **Responsabilizar-se pela alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, transporte translado local, estrutura de palco, some luz (conforme *rider técnico),* estrutura de camarim.**

c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;

d) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

e) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;

f) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas especificas, em atendimento ao art. 94, §2° da Lei 14.133/21.

g) Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes a prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocopias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar a época da contratação.

h) As despesas de propaganda que a **CONTRATANTE** promover, correrão exclusivamente por sua conta.

i) É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a paralisação das funções da **CONTRATADA** em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, nesse caso a **CONTRATADA** isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato, ficando, ainda o **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da **CONTRATADA** ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos etc.

j) É de responsabilidade da **CONTRATANTE,** providenciar para instalação no palco, no mínimo, 02 (dois) extintores de **CO2** e 02 (dois) extintores de Pó químico.

k) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;

l) Notificar por escrito, a **CONTRATADA,** quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

1. Declarar os serviços efetivamente prestados;

2. Disponibilizar espaço físico com condições para realização da participação do artista pela Contratada;

3. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes as normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ermos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Castro Alves - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

I0.1.1 ADVERTENCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano a Administração ou a terceiros.

I0.1.2 - MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município de Castro Alves - Bahia, pode aplicar a contratada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

10.1.4. Os valores relativos as multas serão pagas mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.1.5. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o municipio de Castro Alves - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

10.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Castro Alves - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 15º, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa a inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender as autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 15º, IV, da Lei. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei. 12.846/2013.

10.1.8. E admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado a Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica previa, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficara(ao) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE

CASTRO ALVES - BAHIA e, no que couber, as demais penalidades referidas no art. 15º da Lein. 14.133/2021.

10.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ao) isentas das penalidades mencionadas.

10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá viger da data de sua assinatura por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n° 14.133/21.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nas legislações vigentes.

12.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador serão os previstos na legislação vigente.

12.4 Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes a apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;

c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao INPI do artista/banda, neste caso, conforme, o caso;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de forca maior.

13.6 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concede aos serviços contratados, a sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicam corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

13.7 A execução do Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e

condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.8 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo **Sr. Fabiano Silva dos Santos.**

13.9 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Castro Alves não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

13.10 Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) a contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

13.11 A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, as penalidades de Sansão Administrativa previstas no Contrato;

13.12 A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

13.13 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.14 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar a Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silencio implica total aceitação das condições estabelecidas.

13.15 O Gestor do Contrato será o Sra. **Millena Palmeira Santana Silva,** da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas a execução do contrato, a fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários a formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A Prefeitura Municipal de Castro Alves pagará a Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na proposta de preços.

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.

e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributarias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas a mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da RFB 971/2009.

t) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

g) Conforme Art. 121 da **IN/RFB 971/09,** não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar- sê-a o quanto previsto no Art. 122 da **IN/RFB 971/09.**

j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema integrado de impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

k) Deverão ser apensados a nota fiscal, se houver, comprovante da existência de

processos administrativos ou judiciais.

l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

n) A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida a contratada para eventual correção;

o) Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto a atualização monetária do preço;

p) O contrato não sofrerá reajuste de preço;

q) Em caso de pagamento parcialmente antecipado, de acordo com o estudo técnico preliminar, tal pagamento, deverá ser considerado suprimento de recurso, caracterizado como operação de ordem financeira, classificável no grupo do Ativo Realizável - subgrupo "Antecipações a Terceiros", somente, sendo reconhecido como despesa pública no encerramento do ciclo, que se completa com a regular liquidação, sendo que, por conseguinte, somente, poderá ser concedida quando devidamente justificada, respeitando-se a peculiaridade do fato e o relevante interesse público envolvido.

r) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

s) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção.

t) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de

esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

16.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

16.3 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

16.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste procedimento serão prestados pelo Agente de Contratação responsável, por meio do e-mail: 1licitacaopmca@gmail.com.

CASTRO ALVES-BAHIA. 23 DE JULHO DE 2026.

MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIL, POLITICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES

CASTRO ALVES – BA, 23 de julho de 2026

DESPACHO

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao dia do Evangélico 2026, no Município de Castro Alves-BA.

Aprovo o Projeto Básico, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas pela secretaria requisitante.

FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO 2026, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES – BAHIA.** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 – SECRETARIA DE CULTURA, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA DAS MULHERES E DIVERSIDADE.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO 2026.	Show dia 31 de outubro de 2026	01	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.2 - Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Nome do Artista/Banda/Dupla	Órgão Público ou Empresa Contratante	Valor do Show

ANDERSON FREIRE	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	R$ 280.000,00 NF Nº 31
ANDERSON FREIRE	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	R$ 280.000,00 NF Nº 3607
ANDERSON FREIRE	MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS	R$ 280.000,00 NF Nº 78

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratos durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Castro Alves-BA, 23/07/2026.

FERNANDA CARVALHO
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO Nº XXX/2026

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO XXXXXXX, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o no 13.693.122/0001-52, com sede administrativa na Praça da Liberdade, no 376, Centro, CASTRO ALVES – BA, CEP 44500-000, por seu pelo Secretário Municipal de XXXXXXX, Sr. XXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXX e Portaria no XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXX inscrita no CPF nº XXXXXXXX, nos termos do Contrato Social apresentado, integrante deste processo administrativo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **CONTRATO Nº XX/2026**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026**, de acordo com o **Decreto Municipal nº 023/2022 e art. 74, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21** e demais disposições desta lei, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação do artista XXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em todo território nacional, para realização de show na XXXXXXXX, no dia xxx de XXXXX de 2026, no município de XXXXXXXXXXXXXXX.

§ 1º. O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico.

§ 2º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação;
b) Proposta do Contratado;
c) Autorização da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até XXXXXXXXXXX, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual na forma da Lei 14.133/21.

§ 1º. Por não se tratar de serviço contínuo, o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

§ 2º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago da seguinte forma:

a) **Primeira Parcela equivalente a 50% do valor será após assinatura do contrato;**
b) **Segunda Parcela equivalente aos outros 50% será com até 2 dias úteis depois do show.**

§ 1°. No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
§ 2°. Ficará a cargo da Contratante: abastecimento de camarim, hospedagem, translado local, estrutura de palco, som e luz (conforme rider técnico), estrutura de camarim.

CLÁUSULA QUARTA – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n° 023/2022, e, no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação n° XX/2026.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
5.1 O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, a seguir: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2 A Prefeitura Municipal de Castro Alves pagará à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na proposta de preços, conforme, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.

e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da RFB 971/2009.

f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

g) Conforme Art. 121 da IN/RFB 971/09, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 122 da IN/RFB 971/09.

j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal,

a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

n) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço;

o) O contrato não sofrerá reajuste de preço;

p) Em caso de pagamento parcialmente antecipado, de acordo com o estudo técnico preliminar, tal pagamento, deverá ser considerado suprimento de recurso, caracterizado como operação de ordem financeira, classificável no grupo do Ativo Realizável – subgrupo "Antecipações a Terceiros", somente, sendo reconhecido como despesa pública no encerramento do ciclo, que se completa com a regular liquidação, sendo que, por conseguinte, somente, poderá ser concedida quando devidamente justificada, respeitando-se a peculiaridade do fato e o relevante interesse público envolvido.

q) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

s) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

t) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

§ 1º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

§ 2º. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, todo contratado que não seja optante pelo Simples Nacional, terá retido do pagamento os valores concernentes ao Importo de Renda e Contribuição Previdenciária.

§ 3º. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária do Município de Castro Alves-BA, através dos recursos orçamentários e financeiros oriundos dos recursos próprios, bem como das receitas recebidas pela municipalidade, na Dotação Orçamentária e empenho abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7.2 A apresentação será realizada no dia XXXXX de 20xx, no evento xxxxxxxxxxxxxxxx que ocorrerá em XXXXXXXX sendo que a duração da apresentação será de XXXXXXX com início às XX:XXh e término as XX:XXh.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

9.1 O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do contratante:

10.1.1. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

b) Responsabilizar-se pelo abastecimento de camarim, hospedagem, translado local, estrutura de palco, som e luz (conforme *rider técnico),* estrutura de camarim.

c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;

d) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

e) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;

f) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2° da Lei 14.133/21.

g) Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.

h) As despesas de propaganda que a **CONTRATANTE** promover, correrão exclusivamente por sua conta.

i) É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a paralisação das funções da **CONTRATADA** em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, nesse caso a **CONTRATADA** isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse

contrato, ficando, ainda o **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da **CONTRATADA** ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos etc.

j) É de responsabilidade da **CONTRATANTE,** providenciar para instalação no palco, no mínimo, 02 (dois) extintores de **CO2** e 02 (dois) extintores de Pó químico.

k) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;

l) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

m) Declarar os serviços efetivamente prestados;

n) Disponibilizar espaço físico com condições para realização da participação do artista pela Contratada;

o) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

p) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o Termo de Referência/Projeto Básico e este contrato, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

g) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;

h) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

j) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;

k) Estar no local com 02 horas de antecedência do horário do início da apresentação, uma vez satisfeitas as condições aqui preestabelecidas, sendo que, em caso de atraso não justificado, a **CONTRATADA** sofrerá as penalidades cabíveis e constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e instrumento contratual.

l) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

m) Comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotado providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

n) É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contra-baixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA).

o) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;

p) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

q) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;

r) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

s) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

t) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

u) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos no legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

v) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;

w) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

x) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

y) É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

z) Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas de pagamento de impostos, multas e qualquer ônus junto ao Órgão do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ficando esta Administração isenta de qualquer responsabilidade.

11.2 Além das responsabilidades, acima mencionadas, o CONTRATADO, deverá:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviços;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência/Projeto Básico, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13.6 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

13.7. A execução do Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, devidamente, nomeado pela Portaria nº XXXX/202x, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, bem como, ao Decreto Municipal nº XX/202X.

13.9. A fiscalização da Prefeitura Municipal de XXXXXXX não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

13.10. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

13.11. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

13.12. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

13.13. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.14. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

13.15. O Gestor do Contrato será o Sr. XXXXXXXXXXX, devidamente, nomeado pela Portaria nº XXX/202X, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à

formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de XXXXXXXXX, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de XXXXXXXX, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

14.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de XXXXXXXXX, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO XXXXXXXXX, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXX, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1°. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

§ 2°. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3°. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4°. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 5°. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 6°. Extinto o Contrato, a Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

§ 7°. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 8°. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 9°. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

§ 10º. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) a devolução da garantia, se houver;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

§ 11º. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta CLÁUSULA.

§ 12º. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 2º. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 3º. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites em Lei.

§ 4º. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de

pagamento previstas no contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de XXXXXXX, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

19.2 E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (vias) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXX
Secretário XXXXXXXXX Sr. XXXXXXX C.P.F sob o nº XXXXXXXX
Portaria nº XXXXX
CONTRATANTE

NOME EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE
CPF,
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____ **CPF**_____

2. _____ **CPF**_____

PROPOSTA DA EMPRESA

Criative music

Vila Velha, ES, 23 de julho de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Castro Alves
Estado da Bahia

Prezados Senhores,

A CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ nº **63.712.077/0001-04**, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** do **CANTOR ANDERSON FREIRE**, previsto para o dia **31 de outubro de 2026**, no evento do Dia dos Evangélicos, na cidade **de Castro alves,** no estado da Bahia.

O valor total da apresentação é de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), já inclusos** os custos conforme segue, atendendo ao §2º do artigo 94 da Lei nº 14.13/2021:

Cachê do Artista	R$ 180.000,00
Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R$ 15.000,00
Transporte aéreo	R$ 17.300,00
Translado	R$ 5.000,00
Hospedagem	R$ 5.300,00
Alimentação	R$ 2.300,00
Impostos	R$ 55.100,00

O atendimento ao rider técnico e ao ECAD, o abastecimento do camarim e 03 (três) carregadores, são de responsabilidade da contratante.

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante 02 dias antes da apresentação.

Validade da proposta: 15 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva do artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

ANDERSON FREIRE (01 SHOW) / DURAÇÃO: 90min/ DATA: 31/10/2026/VALOR: R$ 280.000,00

TOTAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Conta para transferências: **BANCO 237 - BRADESCO | Agência: 1836 | Conta Corrente: 4814-3,** em favor de **Criative Agenciamento Ltda, CNPJ: 63.712.077/0001-04. PIX 63712077000104**

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

RELEASE DA BANDA, RECORTES JORNALÍSTICOS, REGISTRO DE MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO CORPO DA BANDA

Criative music

Voltar SALVAR

RELEASE

Anderson Freire

O capixaba Anderson Freire é hoje, sem dúvidas, um dos principais nomes da música gospel brasileira. E não se trata de frase de efeito para abrir release... Talentoso desde a infância (cresceu participando de grupo vocal com os irmãos no interior do Espírito Santo), a menos de 10 anos experimentou uma reviravolta em sua vida. Suas composições ultrapassaram as fronteiras de Cachoeiro de Itapemirim, foram descobertas por grandes nomes do segmento, conquistaram rádios, igrejas, e, sobretudo, corações... O cantor foi cinco vezes indicado ao Grammy Latino (2013, 2014, 2015, 2016 e 2018) e o conquistou em 2016.

Nem sempre um bom cantor é bom compositor (ou vice e versa). Da mesma forma que o êxito nas duas carreiras simultaneamente não é quesito obrigatório. Mas, nenhuma dessas premissas se aplica a Anderson Freire. Um dos maiores compositores contemporâneos da música gospel brasileira, iniciou sua carreira como cantor solo pela MK Music em 2010, com o CD IDENTIDADE. Resultado? Disco de Ouro e Platina! Por isso, seu segundo álbum solo, RARIDADE, chegou em 2013 debaixo de muita expectativa. E não decepcionou: recebeu vários prêmios e sua primeira indicação ao Grammy Latino 2013.

Anderson Freire, além do talento musical e autoral, é um artista completo. E o principal: tem a unção de Deus para que seu trabalho transcenda a arte... Seu primeiro CD solo foi gravado enquanto ainda fazia parte da Banda Giom, em parceria com irmãos. Aliás, seu contato com a música e a fé vem de muitos anos: ainda na adolescência. A infância cheia de privações no interior do Espírito Santo (na lida no campo para sustentar a família) rendeu história de fé e superação testemunhada através da vida e canções tocantes.

Anderson é na atualidade um dos campeões em gravação (como autor) e vendas (como intérprete). Mais ou menos assim: nove entre 10 cantores dão voz às composições de Anderson Freire. Seus dois CDs solo conquistaram Ouro (Identidade e Raridade), Platina (Identidade, Raridade), Platina Duplo (Raridade), Platina Triplo e Diamante (Raridade). Além da indicação ao Grammy Latino 2013, como Melhor Álbum de Música Cristã em Língua Portuguesa, conquistou o Troféu Promessas 2013, da Rede Globo, como Melhor Cantor. Em tão pouco tempo deixou de ser fenômeno para ser história. Mas, seus dons vão além...

"O Anderson é um gênio, e gravá-lo é muito importante para a MK. As músicas que ele tem dado para nossos cantores com certeza são sucesso. Então, se é sucesso pra tanta gente, com essa voz linda que ele tem, nós conversamos, oramos e pedimos a Deus que nos desse a certeza de que essa seria a direção. Eu tenho essa convicção dentro de mim de que o Anderson vai ser um dos mais expressivos nomes da música gospel", afirmou a presidente da gravadora, Yvelise de Oliveira. O resultado não poderia

94

ser melhor. Praticamente todas as músicas estouraram.

A produção do segundo CD, RARIDADE, é de Anderson e Adelso Freire, irmão do cantor, e de Dedy Coutinho. "As letras são diferentes, mas simples e edificantes. Estamos pregando através da música", ressaltou o cantor. E sua mensagem tem sido muito bem recebida: a primeira música de trabalho, "A Igreja Vem", estreou com grande repercussão nas rádios de todo o Brasil e, em menos de dez dias, ultrapassou 25 mil acessos no canal oficial da gravadora no Youtube.

RARIDADE traz 12 canções inspiradíssimas, com fortes mensagens e revelações de Deus. Mas este novo álbum apresenta muitas novidades... Dentre elas as participações de Ariely Bonatti, em "Um Novo Endereço", e Arianne, na faixa "Aliança de Sangue". E tem mais: faixa bônus digital exclusiva MKwebMUSIC (selo virtual da gravadora), "O Retorno do Rei". Quem comprar o CD receberá senha para download (localizada no encarte gráfico) do single através do www.mkwebmusic.com.br. Isso mesmo, a música só estará disponível desta forma, como presente para quem comprar o álbum.
Agregador... Amigos é o que não faltam a Anderson. Por isso, a MK Music produziu o álbum ANDERSON FREIRE & AMIGOS. Escolher apenas 10 para o CD não foi tarefa fácil. E ficou a cargo da presidente da gravadora, Yvelise de Oliveira, que também selecionou o repertório. "Escolhemos as canções já pensando nos intérpretes. Busquei os cantores que gravaram músicas do Anderson anteriormente ou que já tivessem feito algum dueto. E, claro, a identificação emocional foi imprescindível... Muitas canções e pessoas importantes não tiveram como entrar. Certamente, rende mais uns três CDs... Mas em nada ofusca o brilho do projeto", explica Yvelise.

ANDERSON FREIRE & AMIGOS reúne Bruna Karla (com duas músicas), Fernanda Brum, Aline Barros, Marina de Oliveira, Ariely Bonatti, Gisele Nascimento, Arianne, Léa Mendonça e Banda Giom (formada pelos irmãos do cantor) interpretando músicas do próprio Anderson (algumas compiladas, outras com novos áudios). Wilian Nascimento divide o vocal de "Promessa", composição de Marco Aurélio – um pedido especial de Yvelise de Oliveira, que teve episódio de sua vida marcado por este clássico da música cristã e „sonhou" com os cantores interpretando a obra.

Gravado em julho e lançado em dezembro de 2014, o primeiro DVD do cantor, ESSÊNCIA, reuniu uma multidão numa maratona de louvor, adoração, participações especiais e muitas surpresas marcaram este momento e o ministério do cantor. No repertório, os principais sucessos dos álbuns Identidade e Raridade, e composições suas regravadas por outros artistas. "Canção do Céu", "Coração Valente", "A Igreja Vem" e "Raridade" estão garantidas.

O DVD Essência traz como participações especiais: Bruna Karla, Fernanda Brum, Gisele Nascimento, os irmãos e a mãe do cantor, dona Luíza. Público impecável! Uma noite inesquecível. Surpreendente. Momentos ímpares que marcaram a vida, carreira e ministério de um dos maiores nomes gospel da atualidade. E foram eternizados em CD e DVD.

Em 2016, lançou seu terceiro álbum inédito pela MK Music: DEUS NÃO TE REJEITA que foi produzido com muito carinho, cuidado e dedicação ao longo de 6 meses. A produção musical é do próprio cantor em parceria com o irmão Adelso Freire e com Stefano de Moraes. O trio mergulhou em pesquisa de sonoridade e tendências para trazer um projeto diferenciado (a 'black' "O Dono da Seara" é um dos exemplos). Como resultado, 14 faixas inéditas todas escritas pelo próprio cantor ("Igual Não Há" tem colaboração de Aretusa e André Freire). E não foi nada fácil chegar a esse número... Já que o espaço da mídia é limitado, várias lindas composições ficaram para o próximo – mas, claro, que isso não é nenhum problema. O álbum conquistou o Grammy Latino 2016 como Melhor Álbum de Música Cristã em Língua Portuguesa.

Seu mais recente álbum, CONTAGEM REGRESSIVA, é o quarto trabalho inédito de Anderson Freire, lançado em 2018. A produção do álbum é do próprio cantor que, mais uma vez, apresenta trabalho 100% autoral. E este processo é sempre desenvolvido com muita calma. Anderson busca orientação de Deus para os temas a serem abordados em suas canções. Os resultados sempre surpreendem, nunca esbarram no lugar comum.

"CONTAGEM REGRESSIVA significa „desperta, Igreja! Não fique esperando Jesus voltar. Ao contrário, se prontifique". Quem espera, cruza os braços e senta. Mas, quem, na verdade, se prontifica, avança. A Igreja precisa avançar, ter esperança, prosseguir", compartilha Anderson, que aponta a faixa homônima como uma de suas preferidas.

CONTAGEM REGRESSIVA traz 12 faixas, sendo 11 autorais e uma delas, "Bandeira Branca", do sobrinho, André Freire. Mas, "A

Glória é Tua", foi escolhida como a primeira música de trabalho, com direito a videoclipe gravado na Igreja Batista Lagoinha Niterói (RJ). O CD tem ainda participações especiais de Adelson Freire (irmão do cantor), em "Paternidade Deus"; e de Fernandinho, em "A Cruz e o Paraíso". "CONTAGEM REGRESSIVA não é apenas um projeto, mas um propósito! Levar a mensagem dEle é o principal objetivo da minha vida", decreta o artista.

ANDERSON FREIRE NO GRAMMY LATINO

- Indicação: Grammy Latino 2013 – RARIDADE
Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa
- Indicação: Grammy Latino 2014 – ANDERSON FREIRE E AMIGOS
Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa
- Indicação: Grammy Latino 2015 – ANDERSON FREIRE AO VIVO

Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa
- **Ganhador:** Grammy Latino 2016 – DEUS NÃO TE REJEITA
Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa
- Indicação: Grammy Latino 2018 – CONTAGEM REGRESSIVA
Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa
- **Ganhador:** Grammy Latino 2021 – SEGUIR TEU CORAÇÃO
Melhor Álbum Cristão de Língua Portuguesa

CONTATO: 27 99808 1491 / ivanildo@grupocriative.com.br

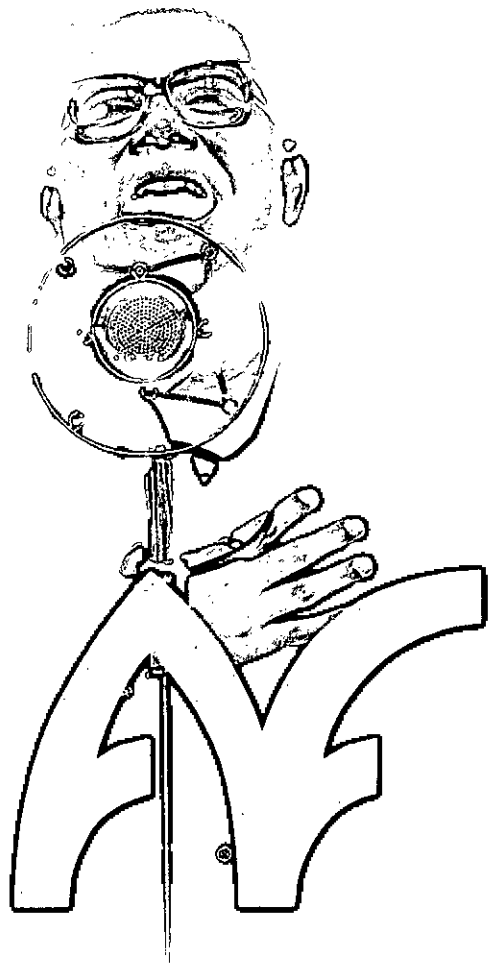

ANDERSON FREIRE

criative
music

Conheça Anderson Freire

O capixaba Anderson Freire é hoje, sem dúvidas, um dos principais nomes da música gospel brasileira. E não se trata de frase de efeito para abrir release... Talentoso desde a infância (cresceu participando de grupo vocal com os irmãos no interior do Espírito Santo), a menos de 10 anos experimentou uma reviravolta em sua vida. Suas composições ultrapassaram as fronteiras de Cachoeiro de Itapemirim, foram descobertas por grandes nomes do segmento, conquistaram rádios, igrejas, e, sobretudo, corações... O cantor foi cinco vezes indicado ao Grammy Latino (2013, 2014, 2015, 2016 e 2018) e o conquistou em 2016.

Nem sempre um bom cantor é bom compositor (ou vice e versa). Da mesma forma que o êxito nas duas carreiras simultaneamente não é quesito obrigatório. Mas, nenhuma dessas premissas se aplica a Anderson Freire. Um dos maiores compositores contemporâneos da música gospel brasileira, iniciou sua carreira como cantor solo com o CD IDENTIDADE. Resultado? Disco de Ouro e Platina! Por isso, seu segundo álbum solo, RARIDADE, chegou em 2013 debaixo de muita expectativa. E não decepcionou: recebeu vários prêmios e sua primeira indicação ao Grammy Latino 2013.

Anderson Freire, além do talento musical e autoral, é um artista completo. E o principal: tem a unção de Deus para que seu trabalho transcenda a arte... Seu primeiro CD solo foi gravado enquanto ainda fazia parte da Banda Giom, em parceria com irmãos. Aliás, seu contato com a música e a fé vem de muitos anos: ainda na adolescência. A infância cheia de privações no interior do Espírito Santo (na lida no campo para sustentar a família) rendeu história de fé e superação testemunhada através da vida e canções tocantes.

Anderson é na atualidade um dos campeões em gravação (como autor) e vendas (como intérprete). Mais ou menos assim: nove entre 10 cantores dão voz às composições de Anderson Freire. Seus dois CDs solo conquistaram Ouro (Identidade e Raridade), Platina (Identidade, Raridade), Platina Duplo (Raridade), Platina Triplo e Diamante (Raridade). Além da indicação ao Grammy Latino 2013, como Melhor Álbum de Música Cristã em Língua Portuguesa, conquistou o Troféu Promessas 2013, da Rede Globo, como Melhor Cantor. Em tão pouco tempo deixou de ser fenômeno para ser história.

Nas plataformas digitais os resultados do seu grande dom não são diferentes, no Spotify possui mais de 3 milhões de seguidores e quase 2 milhões de ouvintes mensais, no YouTube possui mais de 1 milhão de inscritos. No Instagram e Facebook tem mais de 3 milhões de seguidores em cada rede social.

Atendimento:
27 3061-4882 | 27 98170-0032
atendimento@grupocriative.com.br

60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4.006.549 - ES 17 03 2015

ANDERSON RICARDO FREIRE

ANTONIO ANDRÉ FREIRE E LUIZA EUGENIO RICARDO FREIRE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES 22 06 1980

CERT CAS 6172 FL 4 LV 16 R M M C GOMES
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - 13 12 2004

086.914 317-41 Karla do N. Lacer 1029

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
086.914.317-41

Nome
ANDERSON RICARDO FREIRE

Nascimento
22/06/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

61

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

E

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Página 000004/000008 Registro Nº 74192 19/01/2026	Protocolo nº 84299 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74192 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

62

JUCEES

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
NIRE : 32203710645
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Protocolo: ESC2600011810

NIRE (Sede)	CNPJ	Data do Ato Constitutivo	Início de Atividade
32203710645	63.712.077/0001-04	18/11/2025	03/11/2025

Endereço Completo
Rua José Ponna Modina, Nº 195, EDIF Unique Business;ANDAR 18 - Cobertura;, Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP 29101-320

Objeto Social
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVANILDO MEDEIROS NUNES	079.395.337-54	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
IVANILDO MEDEIROS NUNES	079.395.337-54	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
18/11/2025	32203710645	090 / 000 - CONTRATO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2026, às 12:43:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.simplifica.es.gov.br, com o código N7GYGF1C.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

Página
000005/000008

Registro Nº
74192
19/01/2026

Protocolo nº 84299 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74192 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade adotará como denominação social: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS
A sociedade terá sede na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. Podendo também criar e extinguir filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, a ser integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo sócio.

Parágrafo único. O capital social ficará representado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	V. Unit	Valor em R$	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	500.000	1,00	R$ 500.000,00	100
TOTAL:	500.000	-	R$ 500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Protocolo nº 84299 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74192 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:
I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que o impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
Os lucros, inclusive o patrimônio líquido e imobilizado, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pelo sócio, permitindo-se para sua distribuição o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição á proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO
Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte dos herdeiros ou sucessores, a sociedade será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelos herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Registro Nº
74192
19/01/2026

Protocolo nº 84299 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74192 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL: -- CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha-ES, 03 de novembro de 2025.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Advogado OAB-ES 15864

Página 000008/000008 Registro Nº 74192 19/01/2026	Protocolo nº 84299 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74192 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2025 07:45 SOB Nº 32203710645.
PROTOCOLO: 251823709 DE 17/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518243193. CNPJ DA SEDE: 63712077000104.
NIRE: 32203710645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2025.
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

JUCEES

PAULO CESAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da C.I. nº 1.231.722, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Edf. Marina Bay - Itapuã - CEP: 29101-738.

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portador da C.I. nº 4.513.707, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da C.I. nº 3621594, expedida em 03/02/2015 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - CEP: 29102-020.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antônio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da C.I. nº 39746476, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC, Rua Marquês de Olinda – nº 1821 - Apt. 102 - América - CEP: 89204-415.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá-PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6918391, expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish Residence - CEP: 87030-010.

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Sérgio Vieira dos Santos e Raquel Magalhães de Oliveira dos Santos, portador da C.I. nº 110747896 expedida por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827.

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1990, natural de Vila Velha-ES, filha de Paulo Cesar Gomes de Oliveira e Carmen Lucia de Oliveira, portadora da C.I. nº 2174654 expedida pela SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.355.147-93, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Estudante José Júlio de Souza – nº 3030 - Apt. 1007- Torre B - Jockey de Itaparica - CEP: 29103-865.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6.524.098 expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum Costa e Maria Fernandes Costa, portadora da C.I. nº 11.335.947-5 expedida em 03/03/2020 por DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.457.287-93, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 – Casa 1 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por sua representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da C.I. n° 1722895 expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632.

Y2MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.990.427/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba- SP - Alameda Diamante (Residencial Nove) - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, registrada na **JUCESP sob o nº 35230554392** em 19/06/2017, **representada por sua representante legal CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO,** brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/07/1988, natural de São Vicente-SP, filha de José Carlos Passos de Jesus e Jaqueline Braga de Jesus, portadora da C.I. n° 40250754 expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 390.773.248-01, residente e domiciliada na cidade de Santana de Paranaíba-SP - na Alameda Diamante - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32203710645** em 18/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.712.077/0001-04, **1°** aditivo sob o n° 20252122585 em 23/01/2026, resolvem alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIAS
São admitidas na sociedade:

EMERSON PINHEIRO ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.969/0001-68, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - Avenida das Américas – nº 10101 – Sala 242 - Barra da Tijuca - CEP: 22.793-082, registrada na **JUCERJA sob o nº 3320735046-6, representada por seu representante legal EMERSON PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1974, natural do Rio de Janeiro-RJ, filho de Edson Lopes da Cruz e Ceny Pinheiro da Cruz, portador da C.I. n° 09.788.165-0 expedida por SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.784.167-33, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 – Casa 1 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

M7PRODUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.257.524/0001-00, com sede na cidade de Goiânia-GO - Avenida Deputado Jamel Cecílio – S/N – Quadra B22 – Lote 4E - Jardim Goiás - CEP: 74810-100, registrada na **JUCEG sob o nº 52204869261** em 05/02/2020, **representada por seu representante legal RONY PETERSON MENDES SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1988, natural de Goiânia-GO, filho de Andrelino Francisco dos Santos e Nilsa Mendes Galvão Santos, portador da C.I. n° 5378297 expedida pela SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.861.011-19, residente e domiciliado na cidade de Senador Canedo-GO - Rua Mississipi - S/N - Quadra 0 - Lote: 20 - Jardins Porto - CEP: 75255-430.

SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.229.403/0001-39, com sede na cidade de São Paulo - SP – Rua João Ricardo - nº 227 – Jardim Peri - CEP: 02649-070, registrada na **JUCESP sob o nº 35266107248** em 03/04/2025, **representada por seu representante legal ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1992, natural de São Paulo-SP, filho de Isaias Carlos e Margarida Evangelista da Silva Carlos, portador da C.I. n° 35692085 expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.250.338-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP - Rua Airosa Galvão - nº 168 – Água Branca – CEP: 05002-070.

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.784.620/0001-41, com sede na cidade de Goiânia-GO – Rua do Parque - nº 361 – Quadra 145 – Lote Area 3 - Sala 02 – Edf. Hub. do Cerrado - Jardim Atlântico - CEP: 74343-245, registrada na **JUCEG sob o nº 52207438229** em 27/01/2026, **representada por seu representante legal LEANDRO SANTOS BRANDÃO,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/12/1992, natural de Maceió-AL, filho de José de Sousa Brandão e Maria José Santos Brandão, portador da C.I. nº 5418607 2º via expedida pela PC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.783.984-96, residente e domiciliado na cidade de Barueri-SP – Av. Copacabana - nº 348– Apt. 51 - Edf. London Ville – Bairro: Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville - CEP: 06472-001.

SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.661.100/0001-97, com sede na cidade de Maringá-PR - Av. Prudente de Morais - nº 493 – Apt. 901 – Zona Armazém - CEP: 87020-121, registrada na **JUCESC sob o nº 42205139927** em 10/01/2014, **representada por seu representante legal FELIPE SANTORO VALERO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6.524.098 expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊRENCIA DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIOS
O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, titular de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, correspondentes a 3% (três por cento) do capital social, distribuídas da seguinte forma:

A sócia **SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **M7PRODUÇÕES - LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **ANDRÉ SANTORO VALERO**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**.

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**.

A sócia **Y2MT PRODUÇÕES LTDA**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito a totalidade de suas quotas a sócia **SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**.

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

A sócia **FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito a totalidade de suas quotas a sócia **EMERSON PINHEIRO ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM LTDA**.

Parágrafo único - Os sócios **ANDRÉ SANTORO VALERO, APARECIDO PAULINO VALERO, FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ** e **Y2MT PRODUÇÕES LTDA, RETIRAM-SE**, nesta data da sociedade. Os sócios retirantes dão plena, geral e irrevogável quitação de seus direitos e haveres na sociedade, para nada mais reclamar a qualquer título, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
Em virtude da retirada dos sócios **ANDRÉ SANTORO VALERO, APARECIDO PAULINO VALERO, FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ** e **Y2MT PRODUÇÕES LTDA** da **cessão e transferência de quotas** entre os demais sócios, conforme detalhado neste instrumento o capital social permanece inalterado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q.QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	450.000	1,00	R$ 450.000,00	90
DAVI RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
EMERSON P. EST. DE GRAV. DE SOM LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
R & R MUSIC LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
M7PRODUÇÕES - LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SOUZA BRANDÃO INV. E PART.LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
TOTAL:	**500.000**	**-**	**R$ 500.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS SÓCIOS DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da C.I. nº 1.231.722, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Edf. Marina Bay - Itapuã - CEP: 29101-738.

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portador da C.I. nº 4.513.707, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã - CEP: 29101-738.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da C.I. nº 3621594, expedida em 03/02/2015 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - CEP: 29102-020.

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Sérgio Vieira dos Santos e Raquel Magalhães de Oliveira dos Santos, portador da C.I. n° 110747896 expedida por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827.

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1990, natural de Vila Velha-ES, filha de Paulo Cesar Gomes de Oliveira e Carmen Lucia de Oliveira, portadora da C.I. nº 2174654 expedida pela SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.355.147-93, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Estudante José Júlio de Souza – nº 3030 - Apt. 1007- Torre B - Jockey de Itaparica - CEP: 29103-865.

EMERSON PINHEIRO ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.969/0001-68, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - Avenida das Américas – nº 10101 – Sala 242 - Barra da Tijuca - CEP: 22.793-082, registrada na **JUCERJA sob o nº 3320735046-6, representada por seu representante legal EMERSON PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1974, natural do Rio de Janeiro-RJ, filho de Edson Lopes da Cruz e Ceny Pinheiro da Cruz, portador da C.I. nº 09.788.165-0 expedida por SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.784.167-33, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 – Casa 1 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por sua representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da C.I. n° 1722895 expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632.

M7PRODUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.257.524/0001-00, com sede na cidade de Goiânia-GO - Avenida Deputado Jamel Cecílio – S/N – Quadra B22 – Lote 4E - Jardim Goiás - CEP: 74810-100, registrada na **JUCEG sob o nº 52204869261** em 05/02/2020, **representada por seu representante legal RONY PETERSON MENDES SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1988, natural de Goiânia-GO, filho de Andrelino Francisco dos Santos e Nilsa Mendes Galvão Santos, portador da C.I. n° 5378297 expedida pela SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.861.011-19, residente e domiciliado na cidade de Senador Canedo-GO - Rua Mississipi - S/N - Quadra 0 - Lote: 20 - Jardins Porto - CEP: 75255-430.

SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.229.403/0001-39, com sede na cidade de São Paulo - SP – Rua João Ricardo - nº 227 – Jardim Peri - CEP: 02649-070, registrada na **JUCESP sob o nº 35266107248** em 03/04/2025, **representada por seu representante legal ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1992, natural de São Paulo-SP, filho de Isaias Carlos e Margarida Evangelista da Silva Carlos, portador da C.I. n° 35692085 expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.250.338-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP - Rua Airosa Galvão - nº 168 – Água Branca – CEP:

05002-070.

SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.784.620/0001-41, com sede na cidade de Goiânia-GO – Rua do Parque - nº 361 – Quadra 145 – Lote Area 3 - Sala 02 – Edf. Hub. do Cerrado - Jardim Atlântico - CEP: 74343-245, registrada na **JUCEG sob o nº 52207438229** em 27/01/2026, **representada por seu representante legal LEANDRO SANTOS BRANDÃO,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/12/1992, natural de Maceió-AL, filho de José de Sousa Brandão e Maria José Santos Brandão, portador da C.I. nº 5418607 2º via expedida pela PC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.783.984-96, residente e domiciliado na cidade de Barueri-SP – Av. Copacabana - nº 348– Apt. 51 - Edf. London Ville – Bairro: Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville - CEP: 06472-001.

SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.661.100/0001-97, com sede na cidade de Maringá-PR - Av. Prudente de Morais - nº 493 – Apt. 901 – Zona Armazém - CEP: 87020-121, registrada na **JUCESC sob o nº 42205139927** em 10/01/2014, **representada por seu representante legal FELIPE SANTORO VALERO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6.524.098 expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32203710645** em 18/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.712.077/0001-04, **1º** aditivo sob o nº 20252122585 em 23/01/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade adota como denominação social: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS
A sociedade tem sede na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar – Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. Podendo também criar e extinguir filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades na data do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:
I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais;
V- Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O sócio administrador poderá fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAR)**, separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q.QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	450.000	1,00	R$ 450.000,00	90
DAVI RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
EMERSON P. EST. DE GRAV. DE SOM LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
R & R MUSIC LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
M7PRODUÇÕES - LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SOUZA BRANDÃO INV. E PART.LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
TOTAL:	**500.000**	**-**	**R$ 500.000,00**	**100**

CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS
Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo primeiro - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se havendo sobras,

poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição à proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum.* aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS
Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte do (s) sócio(s) remanescente, dos herdeiros ou sucessores, na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelo sócio(s), herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E COBERTURA DOS PREJUIZOS
Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social, após a dedução das participações, reservas legais e quaisquer outras deduções previstas em lei ou neste Contrato Social, terão a destinação que for deliberada pelos sócios em Reunião ou Assembleia de Sócios.

A deliberação dos sócios poderá determinar que os lucros apurados sejam destinados para:
I - Distribuição, total ou parcial, a título de dividendos, os sócios, na proporção de suas respectivas quotas no capital social, salvo se houver disposição unânime em contrário;
II - Reinvestimento na própria sociedade, visando ao seu crescimento e expansão;
III - Formação ou incremento de reservas de lucros, reservas de capital ou outras reservas específicas, de acordo com os objetivos estratégicos da sociedade;
IV - Capitalização, mediante aumento do capital social, com a consequente alteração contratual.

Todas as deliberações sobre a destinação dos lucros deverão observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis, incluindo as normas fiscais e societárias vigentes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

Parágrafo primeiro: Na hipótese de apuração de prejuízos em um determinado exercício social, os sócios deliberarão em Reunião ou Assembleia sobre a forma de sua absorção. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros acumulados ou futuros, absorvidos por reservas de lucros ou de capital existentes ou, se necessário, mediante a redução do capital social, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo segundo: A decisão quanto à destinação dos lucros ou à cobertura dos prejuízos será formalizada por meio da respectiva ata de Reunião ou Assembleia de Sócios, que deverá ser arquivada na sede da sociedade e, quando aplicável, registrada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual e consolidação do ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

DAVI RIZZI NUNES
Sócio

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
Sócia

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Sócia /Representa por: **BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

EMERSON PINHEIRO ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM LTDA
Sócia /Representa por: **EMERSON PINHEIRO DA CRUZ**

R & R MUSIC LTDA
Sócia /Representa por: **RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**

M7PRODUÇÕES - LTDA
Sócia /Representa por: **RONY PETERSON MENDES SANTOS**

SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Sócia /Representa por: **ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR**

SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia /Representa por: **LEANDRO SANTOS BRANDÃO**

SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Sócia /Representa por: **FELIPE SANTORO VALERO**

ANDRÉ SANTORO VALERO
Sócio Retirante

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio Retirante

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
Sócia Retirante

Y2MT PRODUÇÕES LTDA
Sócia Retirante /Representa por: **CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO
13335514793	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
08026959736	BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
39077324801	CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO
18666595701	DAVI RIZZI NUNES
02378416733	EMERSON PINHEIRO DA CRUZ
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
03745728793	FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
39725033850	ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
01078398496	LEANDRO SANTOS BRANDAO
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
09130213770	RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE
03386101119	RONY PETERSON MENDES SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2026 06:47 SOB Nº 20260447129.
PROTOCOLO: 260447129 DE 12/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606639658. CNPJ DA SEDE: 63712077000104.
NIRE: 32203710645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2026.
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da C.I. nº 1.231.722, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Itapuã - CEP: 29101-738.

Único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha-ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32203710645** em 18/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.712.077/0001-04, resolvem alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS
São admitidos na sociedade:

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portador da C.I. nº 4.513.707, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida. Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da C.I. nº 3621594, expedida em 03/02/2015 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - CEP: 29102-020.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antônio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da C.I. nº 39746476, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - CEP: 87050-390.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá-PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6918391, expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edificio Wish - CEP: 87030-010.

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Sérgio Vieira Santos e Raquel Magalhães de Oliveira, portador da C.I. nº 110747896 expedida por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827.

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1990, natural de Vila Velha-ES, filha de Paulo Cesar Gomes de Oliveira e Carmen Lucia de Oliveira, portadora da C.I. nº 2174654 expedida pela SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.355.147-93, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida Estudante José Júlio de Souza – nº 3030 - Apt. 1007- Torre B - Jockey de Itaparica - CEP: 29103-865.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6524098 expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010.

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum Costa e Maria Fernandes Costa, portadora da C.I. nº 11.335.947-5 expedida em 03/03/2020 por DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.457.287-93, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por sua representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da C.I. n° 1722895 expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632.

Y2MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.990.427/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba- SP - Alameda Diamante (Residencial Nove) - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, registrada na **JUCESP sob o nº 35230554392** em 19/06/2017, **representada por sua representante legal CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO,** brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/07/1988, natural de São Vicente-SP, filha de José Carlos Passos de Jesus e Jaqueline Braga de Jesus, portadora da C.I. n° 40250754 expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 390.773.248-01, residente e domiciliada na cidade de Santana de Paranaíba-SP - na Alameda Diamante - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊRENCIA DE QUOTAS

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** titular de 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito, um total de 50.000 (cinquenta mil) quotas, correspondentes a 10% (dez por cento) do capital social, distribuídas da seguinte forma:

Ao sócio **DAVI RIZZI NUNES**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES,** a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Ao sócio **APARECIDO PAULINO VALERO,** a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

Ao sócio **ANDRÉ SANTORO VALERO**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente

integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

Ao sócio **FELIPE SANTORO VALERO,** a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ,** a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **R & R MUSIC LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **Y2MT PRODUÇÕES LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Em virtude de cessão e transferência descrita no caput, o sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** permanece na sociedade com a quantia de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país. Os sócios cessionários dão ao sócio cedente plena e quitação do valor das quotas ora recebidas.

Parágrafo único - Ficando o capital social dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL		%
IVANILDO MEDERIOS NUNES	450.000	1,00	R$	450.000,00	90
DAVI RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$	5.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$	5.000,00	1
APARECIDO PAULINO VALERO	5.000	1,00	R$	5.000,00	1
ANDRÉ SANTORO VALERO	5.000	1,00	R$	5.000,00	1
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$	5.000,00	1
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI	5.000	1,00	R$	5.000,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	5.000	1,00	R$	5.000,00	1
FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ	5.000	1,00	R$	5.000,00	1
R & R MUSIC LTDA	5.000	1,00	R$	5.000,00	1
Y2MT PRODUÇÕES LTDA	5.000	1,00	R$	5.000,00	1
TOTAL:	**500.000**	-	**R$**	**500.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

Parágrafo primeiro - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:
I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais;
V- Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O sócio administrador poderá fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAR)**, separadamente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRÓ LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que o impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA OITAVA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de

assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS
Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte do (s) sócio(s) remanescente, dos herdeiros ou sucessores, na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelo sócio(s), herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades na data do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E COBERTURA DOS PREJUIZOS
Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social, após a dedução das participações, reservas legais e quaisquer outras deduções previstas em lei ou neste Contrato Social, terão a destinação que for deliberada pelos sócios em Reunião ou Assembleia de Sócios.

A deliberação dos sócios poderá determinar que os lucros apurados sejam destinados para:
I - Distribuição, total ou parcial, a título de dividendos, os sócios, na proporção de suas respectivas quotas no capital social, salvo se houver disposição unânime em contrário;
II - Reinvestimento na própria sociedade, visando ao seu crescimento e expansão;
III - Formação ou incremento de reservas de lucros, reservas de capital ou outras reservas específicas, de acordo com os objetivos estratégicos da sociedade;
IV - Capitalização, mediante aumento do capital social, com a consequente alteração contratual.

Todas as deliberações sobre a destinação dos lucros deverão observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis, incluindo as normas fiscais e societárias vigentes.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de apuração de prejuízos em um determinado exercício social, os sócios deliberarão em Reunião ou Assembleia sobre a forma de sua absorção. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros acumulados ou futuros, absorvidos por reservas de lucros ou de capital existentes ou, se necessário, mediante a redução do capital social, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo segundo: A decisão quanto à destinação dos lucros ou à cobertura dos prejuízos será formalizada por meio da respectiva ata de Reunião ou Assembleia de Sócios, que deverá ser arquivada na sede da sociedade e, quando aplicável, registrada no órgão competente.

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS SÓCIOS DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da C.I. nº 1.231.722, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - - CEP: 29101-738.

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portador da C.I. nº 4.513.707, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida. Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da C.I. nº 3621594, expedida em 03/02/2015 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - CEP: 29102-020.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antônio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da C.I. nº 39746476, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - CEP: 87050-390.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá-PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6918391, expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edificio Wish - CEP: 87030-010.

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Sérgio Vieira Santos e Raquel Magalhães de Oliveira, portador da C.I. nº 110747896 expedida por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1990, natural de Vila Velha-ES, filha de Paulo Cesar Gomes de Oliveira e Carmen Lucia de Oliveira, portadora da C.I. nº 2174654 expedida pela SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.355.147-93, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida Estudante José Júlio de Souza – nº 3030 - Apt. 1007- Torre B - Jockey de Itaparica - CEP: 29103-865.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6524098 expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010.

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum Costa e Maria Fernandes Costa, portadora da C.I. nº 11.335.947-5 expedida em 03/03/2020 por DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.457.287-93, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por sua representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da C.I. nº 1722895 expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632.

Y2MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.990.427/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba- SP - Alameda Diamante (Residencial Nove) - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, registrada na **JUCESP sob o nº 35230554392** em 19/06/2017, **representada por sua representante legal CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO,** brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/07/1988, natural de São Vicente-SP, filha de José Carlos Passos de Jesus e Jaqueline Braga de Jesus, portadora da C.I. nº 40250754 expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 390.773.248-01, residente e domiciliada na cidade de Santana de Paranaíba-SP - na Alameda Diamante - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32203710645** em 18/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.712.077/0001-04, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade adota como denominação social: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS
A sociedade tem sede na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar – Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. Podendo também criar e extinguir filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades na data do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - Ficando o capital social dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDERIOS NUNES	450.000	1,00	R$ 450.000,00	90
DAVI RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
APARECIDO PAULINO VALERO	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
ANDRÉ SANTORO VALERO	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
R & R MUSIC LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
Y2MT PRODUÇÕES LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
TOTAL:	**500.000**	-	**R$ 500.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:
I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais;
V- Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O sócio administrador poderá fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAR)**, separadamente.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de

pró-labore, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS
Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo primeiro - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*. aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS
Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde

que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte do (s) sócio(s) remanescente, dos herdeiros ou sucessores, na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelo sócio(s), herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E COBERTURA DOS PREJUIZOS

Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social, após a dedução das participações, reservas legais e quaisquer outras deduções previstas em lei ou neste Contrato Social, terão a destinação que for deliberada pelos sócios em Reunião ou Assembleia de Sócios.

A deliberação dos sócios poderá determinar que os lucros apurados sejam destinados para:
I - Distribuição, total ou parcial, a título de dividendos, os sócios, na proporção de suas respectivas quotas no capital social, salvo se houver disposição unânime em contrário;
II - Reinvestimento na própria sociedade, visando ao seu crescimento e expansão;
III - Formação ou incremento de reservas de lucros, reservas de capital ou outras reservas específicas, de acordo com os objetivos estratégicos da sociedade;
IV - Capitalização, mediante aumento do capital social, com a consequente alteração contratual.

Todas as deliberações sobre a destinação dos lucros deverão observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis, incluindo as normas fiscais e societárias vigentes.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de apuração de prejuízos em um determinado exercício social, os sócios deliberarão em Reunião ou Assembleia sobre a forma de sua absorção. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros acumulados ou futuros, absorvidos por reservas de lucros ou de capital existentes ou, se necessário, mediante a redução do capital social, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo segundo: A decisão quanto à destinação dos lucros ou à cobertura dos prejuízos será formalizada por meio da respectiva ata de Reunião ou Assembleia de Sócios, que deverá ser arquivada na sede da sociedade e, quando aplicável, registrada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual e consolidação do ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo.

Vila Velha-ES, 19 de dezembro de 2025.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

DAVI RIZZI NUNES
Sócio

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio

ANDRÉ SANTORO VALERO
Sócio

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
Sócio

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
Sócia

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Sócia /Representa por: **BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

R & R MUSIC LTDA
Sócia /Representa por: **RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**

Y2MT PRODUÇÕES LTDA
Sócia /Representa por: **CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO
13335514793	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
08026959736	BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
39077324801	CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO
18666595701	DAVI RIZZI NUNES
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
03745728793	FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09130213770	RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2026 18:20 SOB Nº 20252122585.
PROTOCOLO: 252122585 DE 22/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601539671. CNPJ DA SEDE: 63712077000104.
NIRE: 32203710645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2026.
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade adotará como denominação social: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS
A sociedade terá sede na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. Podendo também criar e extinguir filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, a ser integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo sócio.

Parágrafo único. O capital social ficará representado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	V. Unit	Valor em R$	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	500.000	1,00	R$ 500.000,00	100
TOTAL:	500.000	-	R$ 500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:
I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que o impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
Os lucros, inclusive o patrimônio líquido e imobilizado, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pelo sócio, permitindo-se para sua distribuição o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição á proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO
Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte dos herdeiros ou sucessores, a sociedade será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelos herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha-ES, 03 de novembro de 2025.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Advogado OAB-ES 15864

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2025 07:45 SOB Nº 32203710645.
PROTOCOLO: 251823709 DE 17/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518243193. CNPJ DA SEDE: 63712077000104.
NIRE: 32203710645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2025.
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2670167830

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2 e 1 NOME E SOBRENOME: IVANILDO MEDEIROS NUNES

1ª HABILITAÇÃO: 14/05/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/02/1977, VILA VELHA, ES

4a DATA EMISSÃO: 12/07/2023

4b VALIDADE: 11/07/2033

ACC: [redacted]

D

4c ODC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1231722 SSP ES

4d CPF: 079.395.337-54

5 Nº REGISTRO: 01786606172

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ELENILDO DE SOUZA NUNES

ANA MARIA MEDEIROS

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		11/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
32460655895
15372092667

LOCAL: VITORIA, ES

2670167830

ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.395.337-54**

Nome: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

Data de Nascimento: **25/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:50:37** do dia **11/03/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CB01.3F35.A518.0101**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA – ES
Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Oficial Titular: RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI

Avenida Antônio Gil Veloso, 1998 - Praia da Costa
Tel.: (27) 3038-1585 - Email: contato@registrovilavelha.com.br - Site: https://www.registrovilavelha.com.br/

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 74192 de 19/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 12/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 84299, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **74192** no Livro B deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL na presente data.

Apresentante
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Natureza
Documento - Outros > Contrato - Outros

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63.712.077/0001-04 (Padrão: ICP-Brasil)
ANDERSON RICARDO FREIRE:086.914.317-41 (Padrão: Gov.br)
DAVI RIZZI NUNES:186.665.957-01 (Padrão: Gov.br)
ADRIANO LIMA NEVES:761.339.077-20 (Padrão: Gov.br)

Vila Velha - ES, 19 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

Julia Nascimento Moreira Kuster
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

74192

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.tjes.jus.br

Selo Digital
024455.KMX2504.00179

Página 000001/000008 Registro Nº 74192 19/01/2026	Protocolo nº 84299 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74192 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

	REQUERIMENTO PARA REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS	**Código: FO-RTD-001** **Página: 01/01** **Data: 06/08/2021** **Revisão: 00**

À Ilustríssima Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES

Nome:IVANILDO MEDEIROS NUNES,
nacionalidade:BRASILEIRO, estado civil:CASADO,
convivente em união estável: ( )Sim ( )Não, RG:1.231.722 ES,
CPF: 079.395.337-54, profissão: EMPRESÁRIO,
filho (a) de:ELENILDO DE SOUZA NUNES E ANA MARIA MEDEIROS,
residente e domiciliado(a) na:AV ANTONIO GIL VELOSO,Nº: 2780,
Bairro: PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA, Estado:ES.
telefone:(027)3061-4900, e-mail:contratos@grupocriative.com.br..

*Dados necessários conforme Provimento nº 61/2017/CNJ.

Vem, respeitosamente, requerer seja registrado no Livro B – Registro de Títulos e Documentos, o seguinte documento:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA CRIATIVE AGENCIAMENTO X ANDERSON FREIRE

Declaro ter ciência de que meus dados pessoais serão coletados, recepcionados, armazenados e/ou arquivados e tratados por esta serventia conforme determinações vinculadas a Lei 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados* - LGPD.

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Velha/ES, 06 de janeiro de 2026

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.01.07 14:47:34 -03'00'

Assinatura do(a) requerente

ATENÇÃO:
Não há necessidade de reconhecer firma do(a) requerente.

Página 000002/000008
Registro Nº 74192
19/01/2026

Protocolo nº 84299 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74192 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

Criative music

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA
(§ 2º do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Instrumento particular de contrato de representação artística com exclusividade e de modo permanente e contínuo, que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE, CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **63.712.077/0001-04**, situada na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29.101-320, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG n.º **1231722/SSPES**, e inscrito no CPF sob n.º **079.395.337-54**, e do outro lado, como **REPRESENTADO, ANDERSON RICARDO FREIRE, brasileiro, casado, cantor,** portador da **Carteira de Identidade RG nº 4006549** e inscrito no **CPF nº 086.914.317-41,** com endereço à **Rua Joana Darc, 49, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.313-632,** de nome artístico **ANDERSON FREIRE,** acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo e de modo permanente e contínuo do representado pela representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - A representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em shows, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% à representante, sempre calculados sobre os valores líquidos auferidos em cada contratação, após as deduções das despesas inerentes à realização do show; ou então o valor acordado entre as partes no seu acordo de agenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o artista que a contratante é o seu único representante em todo território nacional, com exclusividade e de modo permanente e contínuo, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente termo de contrato.

Página 000003/000008 Registro Nº 74192 19/01/2026	Protocolo nº 84299 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74192 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

102

Criative music

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 31 de dezembro de 2025.

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.01.06 15:41:05 -03'00'

REPRESENTANTE
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ 63.712.077/0001-04

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON RICARDO FREIRE
Data: 31/12/2025 12:13:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTADO
ANDERSON RICARDO FREIRE
CPF 086.914.317-41 / RG 4006549

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO LIMA NEVES
Data: 06/01/2026 15:44:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: ADRIANO LIMA NEVES
CPF: 761.339.077-20

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVI RIZZI NUNES
Data: 31/12/2025 12:15:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: DAVI RIZZI NUNES
CPF: 186.665.957-01

101

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, CARTÃO CNPJ, ALVÁRA, DADOS BANCÁRIOS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

104

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **63.712.077/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:58:41 do dia 13/07/2026 , com validade até o dia 12/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9tTW7l36Lez0pjUNFmi1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000697268

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/05/2026**, válida até **26/08/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/05/2026.

Autenticação eletrônica: **0006.6F3F.9B00.DE10**

106

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

CNPJ:	63.712.077/0001-04		
Data de Expedição:	13/07/2026 09:01:12	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	**** 2026239724 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	**Bairro:**	PRAIA DA COSTA
Logradouro:	RUA JOSÉ PENNA MEDINA	**Número:**	195
Complemento:	COBERTURA	**CEP:**	29.101-320
-- CONTATO --			
Email:	LIMANEVESASSESSORIA@GMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	(27) 3061-4900
		Telefone Celular:	(27) 98170-0054

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 63.712.077/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:20 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2026.
Código de controle da certidão: **A294.0D99.D75E.3F20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

108

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.712.077/0001-04
Razão social: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
Endereço: R JOSE PENNA MEDINA 195 EDIF UNIQUE BUSINE/ PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070403326498031820

Informação obtida em 06/07/2026 10:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 143134/2026

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **894864 Crc Original: 894864 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**
CNPJ / CPF **63.712.077/0001-04**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF Unique Business;ANDAR 18 - Cobertura;**
Bairro **PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 22 de Julho de 2026

Esta Certidão é valida até: 22/08/2026

Data Geração: 22/07/2026 **Data Emissão:** 22/07/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3981716

Número da Certidão: 143134/2026

Controle: 894864

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/07/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.712.077/0001-04
Certidão nº: 49615715/2026
Expedição: 22/05/2026, às 12:15:16
Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.712.077/0001-04 MATRIZ		18/11/2025

NOME EMPRESARIAL
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSÉ PENNA MEDINA

NÚMERO
195

COMPLEMENTO
EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 - COBERTURA

CEP
29.101-320

BAIRRO/DISTRITO
PRAIA DA COSTA

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

TELEFONE
(27) 8170-0092 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/11/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2026** às **10:49:19** (data e hora de Brasília).

112

Simplifica ES

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTOS POR AUTO ENQUADRAMENTO COMO BAIXO RISCO A

Razão Social: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 63712077000104

Endereço: José Penna Medina, 195, EDIF Unique Business ANDAR 18 - Cobertura,, Praia da Costa, 29101320, Vila Velha

Conforme informações fornecidas no processo Redesim ESB2500313680 em 17/11/2025, detalhada no anexo de "informações autodeclaradas", o contribuinte acima identificado encontra-se dispensado da necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, conforme a Lei 13.874/2019, Art. 3º, inciso I, regulamentada pelo Decreto 10.178/2019, Art. 8º, e pela Resolução CGSIM 51/2019, Art. 3º, pois as atividades exercidas, e a condição de seu exercício, se qualificam, simultaneamente, como de "Baixo Risco A" nos seguintes órgãos:

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Vila Velha

Esta certidão será considerada válida mediante verificação da sua autenticidade, no site https://www.simplifica.es.gov.br informando o código QJ55QKGP, enquanto for possível efetuar a sua autenticação.

A certidão será inválida por uma nova autodeclaração, a ocorrência de alteração de dados cadastrais do estabelecimento, desenquadramento diante da norma vigente ou ainda por apuração de irregularidade constatada em fiscalização ao estabelecimento.

Informações autodeclaradas: Clique aqui
detalhamento das respostas e listagem de atividades (com dado de exercício)

Certidão emitida automaticamente pelo sistema, Vila Velha, 18/11/2025

Azul

itaú

VISA

PC-00

00022046

IVANILDO MEDEIROS NUNES
AV ANTONIO GIL VELOSO 2780
APTO 601 N - ITAPUA
29101-738 VILA VELHA - ES

140326

Postagem: 14/03/2026
Vencimento: 20/03/2026
Emissão: 13/03/2026
Previsão prox. Fechamento: 13/04/2026

Resumo da fatura em R$

Total da fatura anterior	24.381,13
Pagamento efetuado em 20/02/2026	- 24.381,13
Saldo financiado	0,00
+ Lançamentos atuais	88.023,94
Total desta fatura	**88.023,94**

Titular **IVANILDO MEDEIROS NUNES**
Cartão **4220.XXXX.XXXX.8591**

O total da sua fatura é:
R$ 88.023,94

Com vencimento em:
20/03/2026

Limite total de crédito:
R$187.290,00

Preparamos outras opções de pagamento abaixo e ao final da fatura, válidas até a data de vencimento:

Pagamento mínimo:
R$ 8.802,40

	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R$ 79.221,54	100,00%
Encargos	R$ 12.358,56	-
IOF	R$ 551,03	-
Total a pagar	**R$ 100.933,53**	-

Juros: 15,60 %am - 483,43%aa CET: 16,23 %am - 523,05 %aa

Parcelas fixas:
R$12.873,99 + 10x R$ 12.873,99

	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R$ 89.582,13	100,00%
Valor solicitado	R$ 88.023,94	98,26 %
IOF	R$ 1.558,19	1,74 %
Total a pagar	**R$ 141.613,89**	-

Juros Máximos: 10,50 %am - 236,96%aa CET Máximo: 11,66 %am - 282,61 %aa

itaú

Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75710 64185.122526 50434.570003 4 00000000000000 **recibo do pagador**

Número do Documento 00471641851/0469128
Nome do Pagador/CPF/CNPJ IVANILDO MEDEIROS NUNES - 079.395.337-54
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 100, TOS 7º A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Nosso Número 175/71641851-2
Valor do Documento R$ 88.023,94
Vencimento 20/03/2026

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.	341-7	34191.75710 64185.122526 50434.570003 4 00000000000000

Local de Pagamento
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.

Data de Vencimento: 20/03/2026

Nome do Beneficiário/ CNPJ/CPF/Endereço
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23
PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 100, TOS 7º A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Agência / Código Beneficiário: 2525/04345-7

Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
20/03/2026	00471641851/0469128	FT	N	13/03/2026	175/71641851-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$			R$ 88.023,94

Instruções de responsabilidade do beneficiário.
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (I) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo , financiando o restante pelo crédito rotativo; (II) optar por uma das opções de Parcelas Fixas , pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito.

(-) Descontos / Abatimentos
(+) Juros / Multa
(=) Valor Pago

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
IVANILDO MEDEIROS NUNES - 079.395.337-54
AV ANTONIO GIL VELOSO 2780 - APTO 601 N - ITAPUA - 29101-738 VILA VELHA - ES -
Sacador Avalista:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

C4

DECLARAÇÕES

Criative music

114

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:06:34 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES,** DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:06:50 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES,** DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:07:05 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES.**

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:07:20 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

109

DECLARAÇÃO

(art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:07:34 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:07:51 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

121

DECLARAÇÃO DE SANÇÕES VIGENTES

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

122

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES, DECLARA,** Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:09:21 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

123

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E NOTAS FISCAIS CONTRATOS

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFESe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Vila Velha
27 3149-7235
-

Chave de Acesso da NFS-e
32052001263712077000104000000000003126030615800540

Número da NFS-e	**Competência da NFS-e**	**Data da emissão da NFS-e**	A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e
31	01/03/2026	26/03/2026	
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data da emissão da DPS**	
31	49999	26/03/2026	

EMITENTE DA NFS-e	**CNPJ / CPF / NIF**	**Inscrição Municipal**	**Telefone**
Prestador do Serviço	63.712.077/0001-04	286471	81700092
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA		administrativo@grupocriative.com.br	
Endereço		**Município**	**CEP**
29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF Unique Business;ANDAR 18 -		VILA VELHA - ES	29101-320
Simples Nacional na Data de Competência		**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não optante.		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	**CNPJ / CPF / NIF**	**Inscrição Municipal**	**Telefone**
	06.214.258/0001-77	-	-
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO		-	
Endereço		**Município**	**CEP**
PC DA MATRIZ, 185, CENTROTRO		SAO BENTO - MA	65235000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	**Código de Tributação Municipal**	**Local da Prestação**	**País da Prestação**
12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, c...	-	São Bento - MA	BRASIL

Descrição do Serviço
Show artistico musical do cantor Anderson Freire no dia 30 de março de 2026 no municipio de Sao Bento MA para o evento Aniversario da Cidade Contrato nº: 63 2026 Valor R$ 280.000,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	**País Resultado da Prestação do Serviço**	**Município de Incidência do ISSQN**	**Regime Especial de Tributação**
Operação Tributável	-	São Bento - MA	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 280.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 280.000,00	5,00%	Retido pelo Tomador	R$ 14.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	**Contribuição Previdenciária - Retida**	**Contribuições Sociais - Retidas**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
R$ 13.440,00	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	**Desconto Condicionado**	**Desconto Incondicionado**	**ISSQN Retido**
R$ 280.000,00	-	-	R$ 14.000,00
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apuração Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 13.440,00	-		R$ 252.560,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 13.440,00	-	R$ 14.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 63.712.077/0001-04 AG: 3008-2 CC: 296.634-4 | NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: Show artistico musical do cantor Anderson Freire no dia 30 de março de 2026 no municipio de Sao Bento MA para o evento Aniversario da Cidade | Inicio Evento: 30/03/2026 | Fim Evento: 30/03/2026 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **12/2025**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
	3607	19/12/2025

Criative music

CRIATIVE MUSIC LTDA

29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR
VILA VELHA - ES - CEP: 29101-320
CNPJ/CPF:08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
Natureza Operação: Prestação de Serviços **MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Rondonópolis - MT**
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 -
VILA AURORA I - RONDONOPOLIS - MT - Brasil - CEP: 78740022
CNPJ/CPF: 03.347.101/0001-21 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ANDERSON FREIRE no evento Celebra Rondonópolis realizado no dia 08/12/2025 município de Rondonópolis/MT. Contrato nº 647/2025 Valor R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2 CC: 83157-3	280.000,00	280.000,00

Valor Aprox. Tributos: R$ 45.724,00 (16,33%) Fonte:

Observação:

Total dos Serviços		280.000,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		280.000,00
ISS RETIDO	5,00 %	14.000,00
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
280.000,00	14.000,00	13.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.560,00

Esta é a chave de validação: LRAU-CVHV
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFESe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Vila Velha
27 3149-7235
-

Chave de Acesso da NFS-e
32052001263712077000104000000000007826050632267635

Número da NFS-e	**Competência da NFS-e**	**Data da emissão da NFS-e**	A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e
78	01/05/2026	22/05/2026	
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data da emissão da DPS**	
78	49999	22/05/2026	

EMITENTE DA NFS-e	**CNPJ / CPF / NIF**	**Inscrição Municipal**	**Telefone**
Prestador do Serviço	63.712.077/0001-04	286471	81700092
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA		administrativo@grupocriative.com.br	
Endereço		**Município**	**CEP**
29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF Unique Business;ANDAR 18 -		VILA VELHA - ES	29101-320
Simples Nacional na Data de Competência		**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não optante		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	**CNPJ / CPF / NIF**	**Inscrição Municipal**	**Telefone**
	63.761.993/0001-34	-	-
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS		-	
Endereço		**Município**	**CEP**
AV MARECHAL RONDON, 984, CENTRO		SERINGUEIRAS - RO	76.934-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	**Código de Tributação Municipal**	**Local da Prestação**	**País da Prestação**
12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, c...	-	Seringueiras - RO	BRASIL

Descrição do Serviço
Apresentação musical de show do cantor Anderson Freire, na cidade de Seringueiras no evento Aniversário do município no dia 07.05.26 Contrato: 025/2026 Nota de empenho: 1464/2026 Nota de empenho: 1463/2026 Termo de Convênio nº 300/2026/PGE-SEJUCEL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	**País Resultado da Prestação do Serviço**	**Município de Incidência do ISSQN**	**Regime Especial de Tributação**
Operação Tributável	-	Seringueiras - RO	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 280.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 280.000,00	5,00%	Retido pelo Tomador	R$ 14.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	**Contribuição Previdenciária - Retida**	**Contribuições Sociais - Retidas**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
R$ 4.200,00	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	**Desconto Condicionado**	**Desconto Incondicionado**	**ISSQN Retido**
R$ 280.000,00	-	-	R$ 14.000,00
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apuração Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 4.200,00	-		R$ 261.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 4.200,00	-	R$ 14.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 63.712.077/0001-04 AG: 3008-2 CC: 296.634-4 | NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: Apresentação musical de show do cantor Anderson Freire, na cidade de Seringueiras no evento Aniversário do município no dia 07.05.26 | Inicio Evento: 07/05/2026 | Fim Evento: 07/05/2026 |

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CASTRO ALVES – BA, 28 de julho de 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A/C: Comissão de Contratação
REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao dia do Evangélico 2026, no Município de Castro Alves-BA.

Em resposta ao oficio expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLITICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao dia do Evangélico 2026, no Município de Castro Alves-BA.

DECIDO:

Autorizo abertura do referido processo para a contratação de um profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da lei 14.133/21, uma vez que a competição torna-se inviável devido á dificuldade ou impossibilidade de estabelecer comparação objetiva entre os profissionais passiveis a serem contratados.

Por fim, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2026

INEXIGIBILIDADE: 079/2026

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: trata-se da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao dia do Evangélico 2026, no Município de Castro Alves-BA.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada possui o contrato de exclusividade do artista relacionado, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, agregado ao fato da de ser uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso,

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados por cada artista em outras praças, justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 74, inc II da lei 14.133/21, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

CASTRO ALVES – BA, 29 de julho de 2026.

ÍCARO ARAGÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

129

CASTRO ALVES – BA, 30 de julho de 2026

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao dia do Evangélico 2026, no Município de Castro Alves-BA.

Processo administrativo: 118/2026

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da lei 14.133/21 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao dia do Evangélico 2026, no Município de Castro Alves-BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Atenciosamente,

ÍCARO ARAGÃO
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

130

PARECER CONTÁBIL

Castro Alves – BA, 31 de julho de 2026

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão de Contratação
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 118/2026

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao dia do Evangélico 2026, no Município de Castro Alves-BA, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 0800 – Secretaria de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Politica Mulheres e Diversidade
Unid. 0801 - Secretaria de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Politica Mulheres e Diversidade
PA - 2022 – Realização e apoio a eventos culturais
Elemento de Despesa- 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

FRANCINEIDE OLIVEIRA
Setor de Contabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

121

Castro Alves – BA, 03 de agosto de 2026

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Geral do Município de Castro Alves

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao dia do Evangélico 2026, no Município de Castro Alves-BA.

Processo Administrativo: 118/2026

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, mais precisamente no seu art. 72 caput., solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 74, inc II da lei 14.133/21.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executante e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÍCARO ARAGÃO
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Secretária de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres e Diversidade.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 079/2026. Processo Administrativo nº 118/2026.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO 2026, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 74, II DA LEI Nº 14133/21. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA 'CONSAGRAÇÃO' DO ARTISTA E 'EXCLUSIVIDADE' DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA. LEGALIDADE.

I – SINOPSE FÁTICA

Trata-se de consulta quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração ao Dia do Evangélico 2026, no município de Castro Alves - BA.

A Douta Secretária de Cultura, Turismo, Promoção Racial, Políticas para as Mulheres e Diversidade, por meio do Documento de Formalização da Demanda, indicou o valor global da apresentação artística de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), às fls. 001/002.

Estudo Técnico Preliminar às fls.003/014.
Despacho aprovando o ETP às fls. 015.
Projeto Básico às fls. 016/033.
Despacho aprovando o Projeto Básico às fls. 034.
Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços às fls.035/036.
Minuta do Contrato as fls. 037/049.
Proposta de trabalho às fls. 050/51.
Recortes de matérias jornalísticas e Cartazes de eventos que indicam tratar-se de artista consagrado pela opinião pública nacional às fls.052/059.
RG e CPF do artista às fls 060.
Ato constitutivo e documentos de identificação dos sócios às fls. 063/095.
RG e CPF do sócio às fls. 096/097.
Carta de Exclusividade às fls. 099/102
Certidões negativas de débito, FGTS às fls. 103/110.
Comprovante de Residência às fls. 113
Declaração de Não Vínculo às fls. 115.
Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação às fls. 116.
Declaração de Reserva de Cargos às fls. 117.
Declaração de Proposta às fls. 118.
Declaração de Não Empregabilidade de Servidor Público às fls. 119.

Declaração Trabalhista às fls. 120.
Declaração de Sanções Vigentes às fls. 121.
Declaração de Não Empregabilidade de Menor às fls. 122.
Notas fiscais referentes a serviços prestados a diversos municípios pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA às fls. 124/126.
Autorização de abertura de processo licitatório às fls 127.
Justificativa da inexigibilidade pela COPEL às fls. 128.
Parecer Contábil às fls. 130.

É o relatório do necessário.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, **desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**;
>
> §2° Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, **considera-se empresário exclusivo** a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade **permanente e contínua de representação** no **País** ou em **Estado específico**, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre

possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite **a contratação direta do artista** ou mediante empresário exclusivo.

Em se tratando de contratação mediante empresário exclusivo, é crucial destacar que essa representação de exclusividade do artista não pode se restringir a um evento ou a um local específico, caso contrário, restará caracterizada a irregularidade da relação entre o empresário e o artista.

Nesse sentido, vale citar o enunciado de acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) que em que pese estar fundamentado no regime jurídico anterior, traz lições valiosas e aplicáveis sobre declarações de exclusividade restritas a temporadas, datas ou localidades específicas:

> "**Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal**, ensejando ainda que não configurado danos ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993." Acórdão TCU nº 1.341/2022 – Segunda Câmara. Rel. Min. Augusto Nardes. Data da sessão: 29/03/2022.

Como se pode observar, de acordo com a Lei e a melhor jurisprudência **a representação do empresário não pode ser limitada a um evento ou local específico, nem ao âmbito municipal.** É exigido que a representação seja permanente e contínua, em âmbito nacional ou estadual. **Para tanto é necessário a apresentação de documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.**

No caso em análise, consta no Estudo Técnico Preliminar, que a contratação será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação apresentada, nos termos do Art. 74, §2º da Lei 14.133/2021.

O segundo aspecto a ser observado diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre a análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:

> Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração[1].

De fato, não há um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública". Como afirmado alhures, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo dificultando a atuação dos órgãos de controle.

Nesse ponto, oportuna a seguinte indagação: a "crítica especializada" ou a "opinião pública" devem ser locais, regionais ou nacionais?

Não há previsão legal para a resposta. Porém, Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério interessante, a depender do valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

> Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de intepretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite

[1] In Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236.

de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública[2].

Com efeito, no que toca ao artista *ANDERSON FREIRE,* revela-se inegável que estamos a tratar de um cantor consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito nacional, portanto, reconhecido pela capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias por todo o Brasil, sobretudo em praças públicas, agradando a toda coletividade. Destarte, tal artista é conhecido por tocar o ritmo musical *GOSPEL*, com excelente qualidade técnica.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

Ultrapassada essas questões, importante abordar acerca da instrução processual envolvendo contratações dessa natureza.

A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que exige a formalização do processo com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

[2] In Direito Administrativo. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 323.

In *casu*, o DFD, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico apresentado pela Secretaria requisitante, atende, em tese, os requisitos formais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Quanto ao mérito desses documentos devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da Procuradoria, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

Quanto a justificativa de preço, e razão de escolha do artista, verifico que se fazem presentes, e parecem, s.m.j, atender às diretrizes já mencionadas neste parecer.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto, atendendo assim, ao quanto preconizado no art. 23, §4° da Lei Federal 14.133/21.

Nota-se ainda, que será utilizado o instrumento de contrato, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com os requisitos legais. Informo, outrossim, que, a luz do art. 19, IV da Lei nº 14.133/21, a minuta utilizada nessa contratação foi adaptada com base na minuta disponibilizada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União.

Por fim, importante enfatizar a necessidade de se proceder a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/21.

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal n° 14.133/21, **a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**

Adicionalmente, no caso de contratação por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), "deverá identificar os custos do cachê do artista dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas." (art. 94, § 2°, da Lei Federal n.° 14.133/21).

III - CONCLUSÃO

Do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, e com base na argumentação apresentada, entende a Procuradoria-Geral do Município pela possibilidade/viabilidade da contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, por inexigibilidade de licitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização.

Ressalta-se que **o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante**, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o torna parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

É o Parecer. SMJ.

Castro Alves/BA, 03 de agosto de 2026.

THAILLON SANTOS LOGRADO
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
1880
BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, INC II e art., 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2026**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão De Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO 2026, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.
Favorecido:	CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
Prazo de Execução e Vigência:	03 de agosto de 2026 à 31 de dezembro de 2026
Valor Total:	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Fundamento Legal:	art. 74, INC II e art. 72, da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 079/2026.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CASTRO ALVES – BA, 03 de agosto de 2026.

FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Homologações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, INC II e art., 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2026.**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão De Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO 2026, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

Favorecido: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
Prazo de Execução e Vigência: 03 de agosto de 2026 à 31 de dezembro de 2026
Fundamento Legal: art. 74, INC II e art. 72, da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 079/2026.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CASTRO ALVES – BA, 03 de agosto de 2026.

FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO